



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 18 a 22 de novembro de 2019

Juiz Federal: Marcelo Leonardo Tavares

Juíza Federal Substituta: Caroline Somesom Tauk

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (31VF-RJ), de 18 a 22/11/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05913), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1.131 de 08 de outubro de 2019, o Procurador da República Dr. Sérgio Gardenghi Suiama foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

31ª Vara Federal do Rio de Janeiro (31VF-RJ)

Data de instalação: 03/11/2010.

Juiz Federal: Marcelo Leonardo Tavares, desde 20/08/2012.

Juíza Federal Substituta: Caroline Somesom Tauk, desde 09/04/2014.

Competência: Previdenciária e Propriedade Industrial e Intelectual.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto

Última correição	3	7	0	1	11	13
Atualmente	5	7	0	0	12	10

Não há servidores em teletrabalho, servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e Relatório de Correição Ordinária de 2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 95,61%

Meta 2: 95,37%

Meta 3: 74,70%

Meta 5: 64,06%

Meta 6: 80,88%

2019

Meta 1: 71,35%

Meta 2: 99,70

Meta 3: 68,97%

Meta 5: 102,13%

Meta 6: 87,12%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 n^{os} 4 (improbidade) e as Metas específicas para os processos criminais.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 71,35% da Meta 1/2019, contando com 2.320 processos distribuídos e 1.641 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 95,61% da Meta 1/2018 sendo 1.071 processos distribuídos e 1.023 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

(i) 111,46% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 95,18% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31/12/2014, sendo que de 1.682 processos foram julgados 1.601, restando 81 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0001214-66.2014.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum c/c a Lei 9.279/96, ajuizada em 27/01/2014, objetivando, em caráter liminar, a suspensão dos efeitos da patente de invenção, e, ao final, a anulação da patente PI 0303509-3. Liminar indeferida em 19/02/2014 (fls. 146/148). Contestações em 30/04/2014 e 24/10/2014 (fls. 154/167 e 187/268). Réplica em 07/12/2015 (fls. 271/280). Decisão em 30/01/2017 deferiu a produção de prova pericial, nomeou perito e determinou a intimação das partes para formulação de quesitos (fls. 286/289). Perícia realizada

em 10/05/2018 (fls. 420/529) Esclarecimentos prestados pelo Perito em 08/01/2019 (fls. 569/589). Julgamento convertido em diligência em 15/04/2019 para que fossem transferido os valores depositados em favor do Perito (evento 121). Nova decisão, em 23/01/2020, indeferindo o pedido de Perito no evento 135, sob o fundamento de que já houve a transferência dos valores e, na idêntica decisão, considerou a fase probatória encerrada e determinou que os autos fossem conclusos para sentença. Aguardando o término do prazo para manifestação das partes, que se escoam em 11/02/2020.

- 0003310-98.2014.4.02.5151: trata-se de ação pelo rito dos juizados, distribuída originalmente ao 11º Juizado Especial Federal em 17/02/2014, objetivando a concessão de pensão por morte previdenciária, bem como o pagamento dos valores atrasados. Após a apresentação de contestação em 23/02/2015 (fls. 130/134) e a descoberta da existência de beneficiária da pensão por morte habilitada pela morte do instituidor (fl. 135), houve diversas tentativas de citação infrutíferas e, sob o fundamento da inviabilidade de citação por edital sob o rito da Lei 10.259/01, houve o declínio da competência (fl. 161). Redistribuído ao Juízo correccionado em 26/01/2016 (fls. 165/166). Decisão em 22/02/2016 determinou a suspensão da pensão da habilitada na pensão (fl. 167) Edital em 13/10/2016 (fl. 178). Defensoria Pública da União apresentou contestação em 09/05/2017. Diversas diligências com a finalidade de encontrar o endereço da pessoa beneficiária da pensão por morte ao longo do ano de 2017 e 2018 e início de 2019, sem, contudo lograr êxito. Nesse passo, o Juízo, em 05/08/2019, determinou a intimação da DPU para oferecer nova contestação, a fim de retomar o regular andamento do processo (evento 145). Réplica em 19/11/2019 (evento 158). Decisão em 06/02/2020 deferiu produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da parte autora, bem como fixou prazo para apresentação de rol de testemunhas (evento 162). No prazo para manifestação das partes (eventos 163/165).

- 0006505-47.2014.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum c/c 9.279/96, distribuída por dependência ao processo nº 0808174-78.2009.4.02.5101 em 15/05/2014, objetivando o cancelamento do registro de desenho industrial cumulada com pedido de indenização. Após a apresentação de contestação pelo INPI em 21/08/2014, diversas diligências e decisões com o intuito de efetivar a citação da 2ª ré, ao longo dos anos de 2014 até 2018. Todavia, todas quedaram infrutíferas. O Juízo, então, determinou a reexpedição de carta precatória em 12/12/2018 (evento 56). **O processo encontra-se sem movimentação desde 20/12/2018.**

- 0006812-35.2013.4.02.5101: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 20/03/2013, objetivando, em caráter liminar, a fixação das aposentadorias dentro dos parâmetros legais, e ao final, o ressarcimento de danos causados ao erário público. Notícia do falecimento da parte ré e deferimento da citação dos herdeiros, consoante decisão em 24/06/2014 (fl. 676). Contestação apresentada em 10/09/2014 (fls. 686/1078). Réplica em 14/10/2014 (fls. 1088/1092). Indeferimento de provas requerido pela parte ré e deferimento para expedição de ofício a fim de obtenção de documentos (fl. 1100). Decisão em 18/03/2016, a qual deferiu liminar para determinar a indisponibilidade dos bens da *de cujus* aos seus herdeiros (fls. 1198). Decisão em 22/03/2018, na qual foi deferida a expedição de ofício ao 3º Ofício do Registro de Imóveis de Resende e a reiteração do ofício ao 5º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (fls. 1326/1327). Nova decisão para intimar pessoalmente o tabelião do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Resende para confirmar a indisponibilidade dos bens, em 18/06/2019 (fls. 1366/1367). **O processo encontra-se sem movimentação desde 07/08/2019.**

- 0049911-89.2012.4.02.5101: trata-se de ação cautelar inominada, ajuizada em 19/12/2012, objetivando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença com posterior conversão em aposentadoria por invalidez desde 31/10/2008 com o acréscimo de 25% em razão da necessidade de assistência permanente de terceira pessoa. Sentença pela improcedência proferida em 14/01/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 95,37% da Meta 2/2018¹. De 2.440 processos foram julgados 2.327, restando um passivo de 113 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0007456-95.2001.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 15/05/2001 e redistribuída à unidade correccionada em 22/01/2004, objetivando a interrupção dos benefícios pagos aos réus, bem como o ressarcimento integral do dano causado pelo 1º réu pela totalidade dos pagamentos efetuados e os demais réus na proporção das quantias indevidas. Despacho determinando a intimação do MPF para que esclarecesse o item “a” do pedido (fl. 6048). Decisão em 07/11/2001 determinou a suspensão da ação até o julgamento das ações previdenciárias apontadas em certidão de fl. 5459 (fl. 6067). Decisão em 24/09/2003 deferiu parcialmente a liminar (fls. 6076/6079). Nova decisão do Juízo, na qual reconheceu a incompetência absoluta da 1ª VF-RJ e tornou sem efeito a antecipação dos efeitos da tutela deferida (fl. 6080). Distribuída à 38ª VF-RJ, o Juízo determinou a intimação do MPF para esclarecimentos, a citação do INSS e dos réus (fl. 6083). Já em 14/04/2009, como se depreende da decisão de fl. 6404, ainda restavam réus a serem citados. Despacho em 14/02/2011 determinou a citação de dois corréus e as empresas de telefonia para prestar informações acerca dos endereços dos réus não citados (fl. 7848). Decisão saneadora em 08/01/2014, determinou o chamamento do processo à ordem para esclarecer que até aquele momento não havia logrado êxito em citar todos os réus, e diante da não existência de litisconsórcio passivo necessário e a recomendação para priorização das ações civis públicas (Meta 2), decidiu pelo desmembramento do polo passivo (fl. 7934/7936). Termo de Retificação contanto como réu apenas Paulo Cesar Santos Rodrigues (fls. 7945/7946). Deferimento de citação por edital em 30/10/2014 (fls. 7961/7962). Contestação apresentada pela DPU, como curadora especial (fls. 7991/8002). Réplica em 27/10/2015 (fls. 8003/8007). Ainda na fase de instrução probatória, o Juízo determinou, em 13/09/2018, que o INSS, assistente da parte autora, juntasse cópia integral do processo administrativo (fl. 9373), reiterado em 24/01/2019 (fl. 9381). Decisão em 29/10/2019 determinou a intimação das partes da digitalização dos autos (fl. 9385).

- 0104522-21.2014.4.02.5101: trata-se ação pelo rito comum, ajuizada em 07/02/2014, objetivando (i) a declaração de nulidade da patente de invenção da empresa ré - PI98162128, e (ii) a declaração de nulidade do contrato celebrado entre a autora e a empresa ré, de licenciamento da patente em comento. Liminar indeferida em 19/02/2014 (fl. 140/141). Após instrução probatória, sobreveio sentença de parcial procedência em 14/10/2020 (evento 114). Embargos de declaração interpostos em 31/01/2020 (evento 119).

- 0006803-73.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 20/02/2013. Decisões determinando a intimação da parte ré em 07/09/2013 (fl. 740) e reiteração em 15/05/2014 e 24/11/2015 (fls. 757 e 762). Certidão negativa em 06/05/2016 (fl. 775). O Juízo determinou, em 09/11/2016 e 19/01/2018 (fl. 780 e 794), a expedição de ofício com a finalidade de averigar eventual óbito da parte autora. Decisão em 17/07/2018, reiterou a intimação da parte ré, por Carta Precatória (fl. 801). Despacho em 31/10/2019, no qual o Juízo impôs à Secretaria que diligenciasse junto ao Juízo deprecado acerca do cumprimento da Carta (fl. 806). O processo encontra-se concluso para decisão desde 30/01/2020.

- 0013034-82.2014.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum, ajuizada em 07/10/2014, objetivando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com base na Emenda Constitucional nº 20/98 e Decreto nº 3.048 de 06/05/1999. Foi proferida sentença de procedência em 30/04/2019 (evento 79). Recurso de apelação interposto em 30/04/2019 (evento 85) e contrarrazões apresentadas em 24/05/2019 (evento 92). Remessa ao TRF da 2ª Região em 04/11/2019 (evento 96).

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0012436-31.2014.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum c/c a Lei 9.279/96, protocolada em 23/09/2014, objetivando, em caráter liminar, a suspensão dos efeitos da Carta Patente nº MU 8502474-OY, e, ao final, seja declarada a nulidade do registro da carta ou do certificado de registro. Decisão em 30/03/2017, deferiu prova documental suplementar, bem como prova pericial, nomeando perito (fls. 224/227). Laudo pericial juntado em 13/11/2018 (fls. 317/378). Decisão proferida em 27/11/2018, deferiu nova prova pericial (fls. 379/380). Já em 27/11/2019, foi revogada a nomeação do Perito por motivos de saúde, bem como nova nomeação (evento 99). Aceite no novo Perito em 29/11/2019 (evento 107).

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 68,97% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 74,70% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 102,13% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 64,04% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 87,12% da Meta 6/2019, sendo que de um acervo de 33 processos, foram julgados 23, restando 10 passivos.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 80,88%, da Meta 6/2018, sendo julgados 22 processos e restando 12 passivos, a seguir analisados por amostragem:

- 0006815-87.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 20/03/2013, objetivando, em caráter liminar, a fixação das aposentadorias dentro dos parâmetros legais, e ao final, o ressarcimento de danos causados ao erário público. Informação do falecimento do réu, consoante certidão em 05/11/2013 (fl. 1067). Decisão em 15/05/2015 deferiu a sucessão processual e determinou a citação do espólio do *de cuius*. Após diligências infrutíferas nos anos de 2016 e 2017 em citar o espólio, o Juízo determinou a citação dos herdeiros em 09/01/2018 (fl. 1287). Dos quatro herdeiros/réus dois foram citados, restando citar os réus Ludmila Cristiane e Danilo Dick Farrah, que possivelmente já havia morrido, conforme decisão em 22/05/2018. Neste passo, o Juízo determinou a intimação dos réus já citados para informar se o réu Danilo Farrah havia falecido (certidão de fl. 1067). Resposta do réus (fls. 1303 e 1311). Todavia, s.m.j., não houve resposta do Juízo ao pedido do MPF em 13/06/2018 (fl. 1297), consubstanciado em nova

citação da ré Ludmila Cristiane. Concluso para decisão em 10/07/2019. **O processo encontra-se há 184 dias conclusos para decisão, portanto, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.**

- 0006813-20.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública (desmembrado da ACP 0007456-95.2001.4.02.5101), autuada em 24/04/2013, visando ressarcimento de danos causados ao erário e conversão de benefício em aposentadoria especial. Concluso para sentença em 10/10/2014, sendo o processo convertido em diligência (fl. 394). Decisão em 26/08/2015 deferiu a juntada do relatório final de auditoria no INSS (fl. 411/413). Nova decisão em 28/01/2016 determinando que o INSS apresentasse o processo administrativo referente ao réu (fl.492). Informado o Juízo, em 03/12/2016, que o processo administrativo encontrava-se no Ministério da Justiça (fl. 517/518, foi oficiado aquele Órgão para que entregasse a cópia integral do processo administrativo (fl. 520). Passados 2017, 2018 e parte do ano de 2019 sem que o Ministério da Justiça cumprisse o determinado pelo Juízo correccionado, houve expedição de nova Carta Precatória em 30/08/2019, cumprida em 20/09/2019 (certidão de fl.574). **Entretanto, até o fechamento deste relatório não havia notícia do cumprimento.**

- 0006804-58.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública (desmembrado da ACP 0007456-95.2001.4.02.5101), autuada em 24/04/2013, visando ressarcimento de danos causados ao erário e conversão de benefício previdenciário em aposentadoria especial. Notícia do falecimento do réu em 17/06/2013 (fl. 1021). Decisão em 15/05/2015 deferindo o pedido de sucessão requerida pelo MPF e determinou a citação dos herdeiros (fl.1087). Contestação de um dos réus em 19/01/2016 (fls. 1118/1122). Após diversas pesquisas de endereços e diligências infrutíferas em relação aos demais réus, entre os anos de 2016 e 2019, o Juízo determinou a intimação do MPF para manifestação em 17/06/2019 (fl. 1432). O MPF requereu nova diligência em 26/06/2019 (fl. 1444) e o prosseguimento do processo em 21/11/2019 (fl. 1446). **O processo encontra-se há 144 dias conclusos para decisão, portanto, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.**

- 0007597-60.2014.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública (desmembrado da ACP 0007456-95.2001.4.02.5101), autuada em 04/09/2014, visando ressarcimento de danos causados ao erário e conversão de benefício previdenciário em aposentadoria especial. Após diversas pesquisas de endereços e diligências infrutíferas entre os anos de 2016 e 2019, o Juízo, em 13/06/2019, determinou a intimação da parte autora, MPF, para ciência e prosseguimento do feito (fl. 836). Após nova tentativa frustrada de intimação do réu, o Juízo, em 02/02/2020, intimou o MPF para manifestação (fl. 843).

- 0006805-43.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública (desmembrado da ACP 0007456-95.2001.4.02.5101), autuada em 24/04/2013, visando ressarcimento de danos causados ao erário e conversão de benefício previdenciário em aposentadoria especial. Sentença proferida em 13/11/2019 julgando improcedente o pedido (fls. 675/683). Apelação interposta em 09/12/2019 (fls. 688/694). No prazo para recurso para INSS, que se escoou em 18/02/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

Sugestão: dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019 (item 4).

Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas 1, 2, 3 e 6 do CNJ (item 4)

TRF2
Fls 55

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 16 processos

e-Proc: 03 processos

- 0007591-53.2014.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 04/06/2014, buscando o ressarcimento de danos causados ao erário sob alegação de obtenção fraudulenta do benefício. Contestação apresentada pela Defensoria Pública Federal, como curadora especial (fls. 677/678). Decisão em 14/01/2016 determinou a citação do réu, a fim de evitar nulidade (fl. 690). Diversas diligências ao longo de 2016, 2017 e 2018 para encontrar o endereço e proceder à citação do réu, contudo todas infrutíferas, sendo a última em 22/03/2018 por meio de Carta Precatória (fl. 770). a Carta Precatória foi devolvida em 08/08/2019 com resultado negativo quanto à citação do réu (eventos 126/127). Em 11/02/2020, o Juízo determinou a intimação do autor, MPF e do INSS para manifestação acerca das diligências negativas (evento 130).

- 0007594-08.2014.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 04/06/2014, visando ao ressarcimento de danos causados ao erário e a condenação do réu ao ressarcimento integral pelos pagamentos efetuados pelo INSS ao beneficiário originário. Sentença proferida em 18/04/2016, julgando procedente o pedido, condenando o réu a ressarcir o INSS (fls. 763/768). Trânsito em julgado certificado em 26/07/2016 (fl. 774). Iniciada a fase executiva em 31/03/2017, conforme despacho de intimação, na forma do art. 523 do CPC (fl. 800). Impugnação apresentada em 03/05/2017 (fls. 802/822). Notícia do falecimento do réu/executado e intimação do MPF para promover a citação do espólio em 22/03/2018 (fl. 831). Prazo de 15 dias concedidos ao réu/espólio, e prorrogações, conforme despacho de fls. 838, 844, 847 e 852. Decisão, em 05/06/2019, determinando que fosse oficiado à 2ª Vara de Família para ciência e fornecimento do inteiro teor do processo de inventário (fl. 863). Em 30/10/2019, foi certificado que a Vara de Família não respondeu ao ofício (evento 135). O processo encontra-se sem movimentação pela secretaria há 72 dias, portanto, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.

- 0031721-78.2012.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 27/09/2012, visando ao ressarcimento de danos causados ao erário e a condenação do réu ao ressarcimento integral pelos pagamentos efetuados pelo INSS ao beneficiário originário. Sentença proferida em

13/08/2019, a qual julgou extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC (evento 92). Última movimentação processual em 01/10/2019 (evento 95). O processo encontra-se sem movimentação pela secretaria há 101 dias, portanto, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.

- 0006807-13.2013.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 20/02/2013, objetivando, em caráter liminar, a fixação das aposentadorias dentro dos parâmetros legais, e ao final, o ressarcimento de danos causados ao erário. Revelia decretada em 11/05/2015 (fl. 817). Notícia do óbito do réu e determinação do Juízo para que a parte autora (MPF) apresentasse eventuais sucessores, consoante decisão em 20/06/2016 (fl. 823). Após diversas diligências infrutíferas ao longo dos anos de 2016, 2017 e parte de 2018, o Juízo determinou a intimação da sucessora do *de cuius* para ciência e ingresso no processo (fl. 861). Também a sucessora não foi encontrada, conforme certidão lavrada em 04/12/2018 (fl. 869). O MPF, em petição juntada em 26/08/2019 requereu a juntada de expedientes e ofício e pediu nova vista nos autos (fls. 878/910). Sem movimentação desde então. O processo encontra-se há 144 dias conclusos para decisão, portanto, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.

- 0007601-97.2014.4.02.5101: trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 04/06/2014 objetivando o ressarcimento de danos causados ao erário, em razão do recebimento indevido de aposentadoria em regime excepcional. Conforme decisão 08/09/2015 o réu e a inventariante faleceram e, nesta esteira, o Juízo determinou a intimação pessoal do filho da inventariante (fl. 1377). Ao longo dos anos de 2016, 2017 e início de 2018 o Juízo procedeu a diversas diligências a fim de intimar o filho da inventariante, todavia sem sucesso. Diante destes fatos, a parte autora (MPF) requereu que o Juízo diligenciasse junto à Vara de Órfãos e Sucessões com a finalidade de verificar a partilha de bens (fl. 1414). Decisão em 29/11/2019 determinou a substituição no polo passivo para incluir o único herdeiro, Luiz Carlos Pincigher Silva, e citá-lo (fl. 1644). Manifestação do MPF em 21/11/2019 solicitando o prosseguimento do processo (evento 109).

- **Ação Popular**

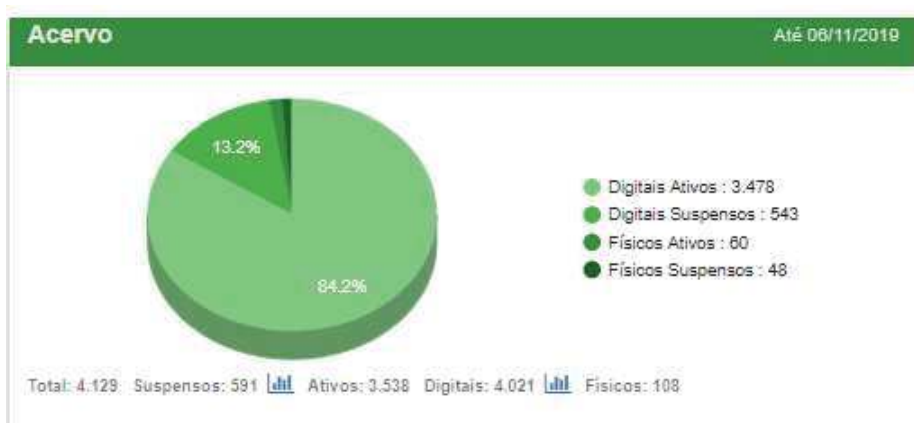
e-Proc: 01 processos

- 5050995-93.2019.4.02.5101: trata-se de ação de justificação judicial, equivocadamente autuada como ação popular. Objetiva a ação união estável com a finalidade de obtenção de pensão por morte. Concluso ao juiz em 27/08/2019 (evento 2). O processo encontra-se há 136 dias conclusos para decisão, além do prazo previsto no art. 57 da CNCR.

Sugestão: dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, bem como proferir despacho, decisão ou sentença nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 57 da CNCR, atentando para aqueles verificados no item 5.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 07/11/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Novembro/ 2018	Correição / 2019
Ativos	2.498	2.270	3.538
Suspensos	836	803	591
Total	3.334	3.073	4.129

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018, em 07/11/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 591

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	138
Aguardando Diligência da Exequente	1
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	239
EMBARGOS À EXECUÇÃO	37
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	3
Outras Suspensões - Processos de Execução	8
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	12
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	65
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	8
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	17
Suspensão-Aguardando julgamento de Recurso	1
Total	531

e-Proc

Fato Acervo		
Suspensão	Total	
31ª Vara Federal do Rio de Janeiro	Suspensão por AGUARDA DECISAO DE INSTANCIA SUPERIOR	3
	Suspensão por Assunção de Competência (CPC, art.947)	1
	Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATORIO/RPV	10
	Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	3
	Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313,IV c/c 976)	1
	Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	4
	Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	4
	Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	2
	Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	2
	Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	7
	Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	1
	Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	1
	Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	21
Total	60	

Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/11/2019, às 19h14min (sistema Apolo) e às 19h26min (sistema Eproc).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0540785-70.2003.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	24/04/2012 (fl. 223)	Processo suspenso aguardando o julgamento do REsp 1.205.946/SP	Sim.
0182535-34.2014.4.02.5101	Cumprimento precatório/RPV	09/09/2019 (fl. 382)	Processo suspenso aguardando pagamento de dos requisitórios.	Não se aplica.
0039622-97.2012.4.02.5101	Outros - fase/processo execução	13/08/2018 (fl. 376)	Processo suspenso aguardando julgamento definitivo do processo nº 0027775-19.2014.4.01.3400.	Não se aplica.

Fonte: Portal de Estatística, em 07/11/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0070068-73.2018.4.02.5101	Suspensão - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	03/04/2019 (evento 60)	Processo suspenso aguardando o depósito dos requisitórios.	Não se aplica.
5008584-69.2018.4.02.5101	Suspensão por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	29/01/2019 (evento 25)	Processo suspenso aguardando o depósito dos requisitórios.	Não se aplica.
5004810-94.2019.4.02.5101	Suspensão - Aguarda decisão	17/07/2019 (evento 33)	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo	Não se aplica.

	da instância superior		de instrumento nº 5001380-14.2019.4.02.0000), .	
--	-----------------------	--	---	--

Fonte: Portal de Estatística, em 07/11/2019.

TRF2
Fls 59

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 10.196 decisões / despachos e 1.651 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 12.704 decisões / despachos e 1.994 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	31ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1574	158
	2019	31ª Vara Federal do Rio de Janeiro	5439	1409
	Total		7013	1567

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	31ª Vara Federal do Rio de Janeiro	8622	1493
	2019	31ª Vara Federal do Rio de Janeiro	7265	585
	Total		15887	2078

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/11/2019, dados referentes a 07/11/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	206
B1	Homologatória de acordo	7
B2	Repetitiva (padronizada)	421
C	Sem resolução do mérito	35
D1	Penal condenatória	
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	44
EMBINFR	Embargos Infringentes	03

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	691
B	Repetitivas e homologatórias	159
C	Sem resolução do mérito	484
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	108

Fonte: Portal de Estatística, acesso em 08/11/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099.

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0500559-05.2017.4.02.5110	0169494-29.2016.4.02.5101	0024118-41.2018.4.02.5101	0099764-91.2017.4.02.5101
0008373-89.2016.4.02.5101	0030507-42.2018.4.02.5101	0225349-56.2017.4.02.5101	0141544-11.2017.4.02.5101

Fonte: Portal de Estatística, em 07/11/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5005526-24.2019.4.02.5101	5043740-84.2019.4.02.5101	5028442-52.2019.4.02.5101

5040199- 43.2019.4.02.5101	5032708- 82.2019.4.02.5101	5035078- 34.2019.4.02.5101
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Fonte: Portal de Estatística, em 07/11/2019.

Registre-se que o mapa extraído do sistema Apolo apontou 3 (três) processos classificados como Embargos Infringentes, bem como 1 (um) processo classificado como Tipo C, embora, s.m.j., seja decisão de embargos declaratórios, que foram verificados conforme abaixo:

- 0806661-12.2008.4.02.5101, 0019684-43.2017.4.02.5101 e 0117260-36.2017.4.02.5101: as sentenças foram classificadas corretamente no documento (fls. 40, 1428/1437 e 389/391, respectivamente), porém, por erro material, foram cadastrada no sistema como tipo Embargos Infringentes.

- 0099764-91.2017.4.02.5101: a decisão dos embargos de declaração em 10/01/2019 (fl. 424/431) foi classificada no corpo da decisão como Tipo A, e cadastrada no sistema como tipo C (Sem Resolução do Mérito).

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	107 audiências
Juiz Federal:	61 audiências
Juiz Federal Substituto:	46 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial em 19/11/2019.*

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 - 0105347-57.2017.4.02.5101 - audiência realizada em 27/02/19 - fls. 97/98.	3 - 5027729-77.2019.4.02.5101 - audiência realizada em 19/06/19 - evento 19.
2 - 0028402-92.2018.4.02.5101 - audiência realizada em 15/05/19 - fls. 480/485.	4 - 5022335-26.2018.4.02.5101 - audiência realizada em 29/07/19 - evento 36.

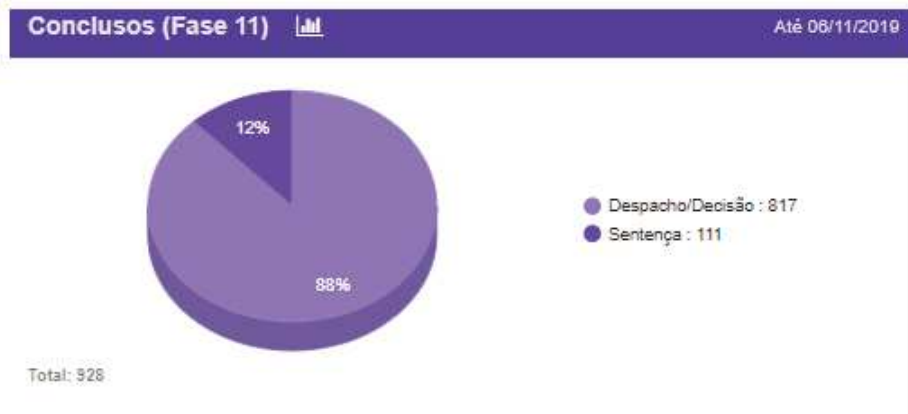
Fonte: *Sistemas Apolo e e-Proc, em 07/11/2019.*

Sugestão: retificar o cadastro, no sistema processual, da classificação do tipo de sentença nos processos nºs 0806661-12.2008.4.02.5101, 0019684-43.2017.4.02.5101, 0117260-36.2017.4.02.5101 e 0099764-91.2017.4.02.5101.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso

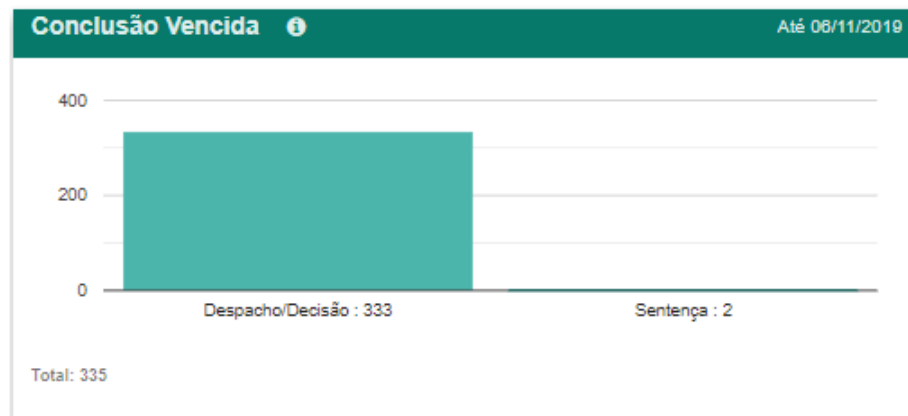
Conclusos fase 11 – 31ª VF-RJ



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/11/2019.

9.2 Conclusão vencida

Conclusão vencida – 31ª VF-RJ



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/11/2019.

CÍVEL

- Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
----------	--------	----------------	----------------	---------------

0050102-66.2014.4.02.5101	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Ação declaratória de nulidade de patente.	17/08/2018	414
0922692-04.1900.4.02.5101	CÍVEL/PREVIDENCIÁRIA	Benefício previdenciário.	11/02/2019	268
0021094-55.1988.4.02.5101	CÍVEL/PREVIDENCIÁRIA	Benefício previdenciário.	25/03/2019	226
0201457-22.1900.4.02.5101	CÍVEL/PREVIDENCIÁRIA	Revisão de benefício previdenciário.	28/03/2019	223
0803662-86.2008.4.02.5101	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Propriedade intelectual – nulidade de registro de marca.	30/04/2019	190

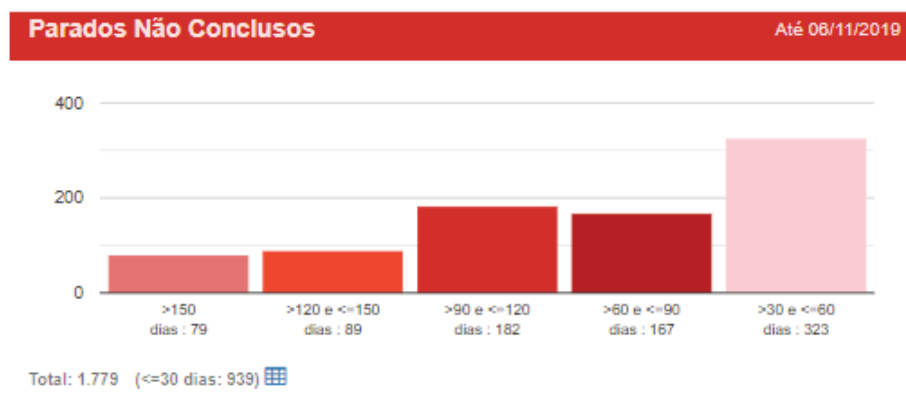
- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0025275-31.1990.4.02.5101	CÍVEL/PREVIDENCIÁRIA	Renda Mensal Inicial – benefício previdenciário.	20/05/2019	170
0006449-43.2016.4.02.5101	CÍVEL	Benefício previdenciário – pensão por morte.	20/05/2019	170

- 0025275-31.1990.4.02.5101 e 0006449-43.2016.4.02.5101: o Juízo proferiu sentença nestes processos em 06/12/2019 (fl. 415) e 23/01/2020 (fl. 407), respectivamente.

9.3 Parados não conclusos

Parados não conclusos – 31ª VF-RJ



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/11/2019.

CÍVEL

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
5023773-53.2019.4.02.5101	CÍVEL	IRSM de Fevereiro de 1994 (39,67%), RMI - Renda Mensal Inicial.	14/06/2019	144
0017525-98.2015.4.02.5101	CÍVEL	Concessão de aposentadoria por tempo especial.	07/08/2019	90
5007824-86.2019.4.02.5101	CÍVEL	Anulação de ato administrativo que indeferiu o pedido de registro de marca.	07/08/2019	90

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0519488-36.2005.4.02.5101	CÍVEL	Pensão por morte previdenciária.	05/12/2018	304
0506143-51.2015.4.02.5101	CÍVEL	Reajustes e Revisões Específicos, RMI - Renda Mensal Inicial.	15/01/2019	289
0006505-47.2014.4.02.5101	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Anulação de Registro de Desenho Industrial.	20/12/2018	289
0005375-80.2018.4.02.5101	CÍVEL	Cálculo do fator previdenciário - Lei 9.876/99, RMI - Renda Mensal Inicial.	23/01/2019 Conclusão ao juiz em 29/11/2019.	286
0153867-19.2015.4.02.5101	CÍVEL	Responsabilidade civil e benefícios em Espécie.	25/01/2019	284

Relação de processos parados há mais de 150 dias: (total de 79):

0519488-36.2005.4.02.5101; 0506143-51.2015.4.02.5101; 0006505-47.2014.4.02.5101;
0005375-80.2018.4.02.5101; 0153867-19.2015.4.02.5101; 0811086-77.2011.4.02.5101;
0808653-03.2011.4.02.5101; 0157401-68.2015.4.02.5101; 0129096-40.2016.4.02.5101;
0803639-77.2007.4.02.5101; 0003791-51.2013.4.02.5101; 0013785-69.2014.4.02.5101;
0500402-84.2002.4.02.5101; 0078805-32.1999.4.02.5101; 0813502-23.2008.4.02.5101;
0079664-52.2016.4.02.5101; 0000713-45.1996.4.02.5101; 0008617-47.2018.4.02.5101;
0040589-45.2012.4.02.5101; 0802633-93.2011.4.02.5101; 0017583-04.2015.4.02.5101;
0026586-91.1989.4.02.5101; 0128699-44.2017.4.02.5101; 0517681-15.2004.4.02.5101;
0058543-07.2012.4.02.5101; 5032810-41.2018.4.02.5101; 0183484-87.2016.4.02.5101
0527705-68.2005.4.02.5101; 0017316-27.2018.4.02.5101; 0016462-04.2016.4.02.5101;
0057745-46.2012.4.02.5101; 0808227-88.2011.4.02.5101; 0807056-96.2011.4.02.5101;
0056776-21.2018.4.02.5101; 0175643-12.2014.4.02.5101; 0215304-90.2017.4.02.5101;
0013316-52.2016.4.02.5101; 0162890-19.1900.4.02.5101; 0161354-74.2014.4.02.5101;

0506513-30.2015.4.02.5101; 0810596-89.2010.4.02.5101; 0012294-56.2016.4.02.5101;
 0169788-81.2016.4.02.5101; 0038940-40.2015.4.02.5101; 0804248-21.2011.4.02.5101;
 5012018-32.2019.4.02.5101; 0808784-17.2007.4.02.5101; 0504371-68.2006.4.02.5101;
 0008086-63.2015.4.02.5101; 0001266-86.2019.4.02.5101; 5007250-97.2018.4.02.5101;
 0034000-61.2017.4.02.5101; 0034441-18.2012.4.02.5101; 0116675-52.2015.4.02.5101;
 0153930-44.2015.4.02.5101; 0024824-69.1991.4.02.5101; 0812637-97.2008.4.02.5101;
 0139928-69.2015.4.02.5101; 5017896-35.2019.4.02.5101; 0070769-69.1997.4.02.5101;
 0524797-04.2006.4.02.5101; 0813460-37.2009.4.02.5101; 0078750-85.2016.4.02.5101;
 0025182-86.2018.4.02.5101; 0813449-08.2009.4.02.5101; 0806098-13.2011.4.02.5101;
 0134301-16.2017.4.02.5101; 0805307-78.2010.4.02.5101; 0226614-93.2017.4.02.5101;
 0052529-76.1990.4.02.5101; 0029524-53.2012.4.02.5101; 0804200-62.2011.4.02.5101;
 0083231-28.2015.4.02.5101; 0013012-19.2017.4.02.5101; 0737122-42.1900.4.02.5101;
 0003507-43.2013.4.02.5101; 0015398-85.2018.4.02.5101; 0184590-50.2017.4.02.5101;
 5002569-50.2019.4.02.5101.

Sugestões: proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2.

- dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias (item 9.3).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 22 processos, sendo 08 no Apolo e 14 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 07/11/2019 e Portal de Estatística, em 07/11/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0513854-93.2004.4.02.5101	Sim	-	-	Segredo de justiça determinado em 15/06/2005, folha 1627.
0017038-31.2015.4.02.5101	-	-	Sim	Não foi encontrada, s.m.j., decisão decretando o sigilo de peças. Peças marcadas: fls. 10 e 66/69.
0019971-74.2015.4.02.5101	-	-	Sim	Não foi encontrada, s.m.j., decisão decretando o sigilo de peças. Peças marcadas: fls. 16/26.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5018037-54.2019.4.02.5101	1	Não foi localizada, s.m.j., a decisão que deferiu ou manteve o segredo de justiça. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (Eventos 1, 6 e 12).
5042095-24.2019.4.02.5101	1	Não foi localizada, s.m.j., a decisão que deferiu ou manteve o segredo de justiça. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (Evento 01).
5071003-91.2019.4.02.5101	1	Não foi localizada, s.m.j., a decisão que deferiu ou manteve o segredo de justiça.

Sugestão: verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 0017038-31.2015.4.02.5101, 0019971-74.2015.4.02.5101, 5018037-54.2019.4.02.5101, 5042095-24.2019.4.02.5101, e 5071003-91.2019.4.02.5101 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 246 precatórios e 348 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
5044667-84.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	25/06/2019	218.082,71 Evento 30	19/04/2019 Evento 29	Sim.
5007565-28.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	25/06/2019	191.486,23 Evento 39	25/04/2019 Evento 38	Sim.
5001293-81.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	19/06/2019	66.160,87 Evento 36	19/06/2019 Evento 36	Sim.
5018639-79.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	07/06/2019	63.139,38 Evento 34	03/06/2019 Evento 33	Sim.
5004006-63.2018.4.02.5101	RPV	20/05/2019	54.378,00 Evento 58	20/03/2019 Evento 56	Sim.
5004111-40.2018.4.02.5101	RPV	20/05/2019	42.457,44 Evento 26	28/03/2019 Evento 25	Sim
5006922-70.2018.4.02.5101	RPV	22/02/2019	59.880,00 Evento 80	28/01/2019 Evento 78	Sim
5044667-84.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	25/06/2019	218.082,71 Evento 30	25/04/2019 Evento 29	Sim
5024593-72.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	17/06/2019	267.712,76 Evento 15	17/06/2019 Evento 14	Sim

5026577-91.2019.4.02.5101	PRECATÓRIO	27/06/2019	148.239,33 Evento 21	19/06/2019 Evento 16	Sim
---------------------------	------------	------------	-------------------------	-------------------------	-----

Fonte: Sistema e-Proc, em 07/11/2019, às 19h53min.

TRF2
Fls 67

Obs.: em todos os processos acima as partes foram intimadas do cadastramento do precatório/RPV, nos termos do artigo 41 da Resolução 458, de 4 de outubro de 2017.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A Vara é organizada da seguinte forma: a Diretora exerce a atribuição de definir as metas/prioridades/urgências no processamento na secretaria; delegação e acompanhamento das atividades na secretaria; conferência, acompanhamento do andamento processual; observação de prazos; conferência e assinatura de mandados, ofícios, alvarás, certidões e expedientes afetos à secretaria; assinatura de atos ordinatórios e movimentação nos processos; conferência de acautelamentos; consultas e buscas em sistemas conveniados, atendimento às partes e aos advogados no balcão da secretaria, quando solicitado; avaliação dos servidores; envio de frequência e demais atribuições relativas às rotinas da Vara.

A Oficiala de Gabinete tem por atribuição a administração do apoio aos gabinetes dos magistrados, elaboração de minutas, ofícios e assessoria direta aos magistrados.

A divisão das tarefas entre os assistentes atuantes no apoio ao gabinete ocorre da seguinte forma:

Há 2 (dois) supervisores (FC5), sendo um responsável pelo processamento e elaboração de minutas dos processos em fase de conhecimento, diligências, mandado de segurança e ação civil pública, e o outro responsável pelo processamento e elaboração de minutas dos processos em fase de execução, diligências iniciais, processos parados, bem como os processos remetidos ao arquivo. As demais tarefas são divididas entre os servidores.

As equipes estão subdivididas da seguinte forma:

Equipe de apoio ao gabinete – composta por cinco servidores. Elaboração de minutas de sentenças, agendamento de audiências e assessoria aos magistrados na realização de audiências.

Equipe da secretaria – composta por sete servidores e subdividida em:

Contencioso - análise dos feitos desde a inicial até o final da instrução probatória com abertura da conclusão para sentença.

Execução – processamento dos feitos na fase de execução, expedição de alvarás, requisitórios e demais expedientes.

De acordo com o relatório de desempenho mensal são traçadas diretrizes com objetivo de atingir as metas e entregar a prestação jurisdicional com maior celeridade.

A avaliação dos resultados das atividades da 31ª Vara é realizada mensalmente, juntamente com os magistrados. Nos primeiros dias do mês são analisados os resultados do mês anterior para se verificar a produtividade e as dificuldades para o alcance das metas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 05/12/2019, às 14:17h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 148 processos, sendo a quase totalidade de processos migrados do Apolo para o e-Proc. Já no e-Proc, em 05/12/2019, às 15:14h, havia 10 processos.

Fonte: Apolo - balcão de entrada: 05/12/2019, às 15:17h; e-Proc - balcão de entrada: 05/12/2019, às 16:14h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Tanto o Apoio ao Gabinete quanto a Secretaria buscam priorizar os processos com conclusão mais antiga, além dos Mandados de Segurança, Ações Civis Públicas, Embargos de Declaração e pedidos de liminar e antecipação de tutela.

Segundo informado em entrevista pessoal, a vara busca priorizar, também, os processos cujo objeto seja a concessão de auxílio doença ou o restabelecimento de benefício previdenciário, em que pese a dificuldade enfrentada quanto a nomeação e pagamento de peritos.

Há utilização de automação de localizadores (e-Proc) específicos e identificadores no sistema Apolo.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/11/2019.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0012918-38.1998.4.02.5101	2016.7152.011871-1	Petição não se encontra mais pendente de juntada.	1318	31ª VF-Rio de Janeiro

0507783-17.2000.4.02.5101	2016.7152.011873-8	Petição não se encontra mais pendente de juntada.	1318	31ª VF-Rio de Janeiro
0504526-71.2006.4.02.5101	2017.7152.028411-4	Petição não se encontra mais pendente de juntada.	839	31ª VF-Rio de Janeiro
0509840-37.2002.4.02.5101	MAN.0038.000035-6/2018	Mandado de busca e apreensão de autos. Juntada aos autos em 14/11/2019.	612	31ª VF-Rio de Janeiro
0509840-37.2002.4.02.5101	OFl.0038.000090-6/2019	Ofício de solicitação de providências, nos termos do art. 234, §3º do CPC. Juntado aos autos em 14/11/2019.	130	31ª VF-Rio de Janeiro

Obs.: as petições nºs 2016.7152.011871-1, 2016.7152.011873-8 e 2017.7152.028411-4, destacadas no quadro acima, encontravam-se pendentes de juntada em 07/11/2019, conforme mapa extraído do Painel de Indicadores. Contudo, em data posterior (10/02/2019), não mais se achavam pendentes.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Os servidores da Secretaria, quando necessário, interagem com a Oficiala de Gabinete e com os demais servidores do Apoio ao Gabinete para enviar os processos à conclusão para sentença e evitar conversões em diligência. Havendo dúvida acerca de se encontrar maduro o processo para conclusão, o servidor que irá minutar entra em contato com o servidor do gabinete para verificar qual a melhor solução a ser dada ao caso.

O Apoio ao Gabinete tem conseguido, no geral, minutar as sentenças dentro do prazo fixado no ar. 57, II, “a”, da CNCR.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Proferida a sentença as partes são intimadas. Havendo recurso é determinada à intimação da parte para apresentação de contrarrazões e posterior remessa ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Na hipótese de inexistência de impugnação recursal é certificado o trânsito em julgado e determinado a baixa. No e-Proc, a certificação ocorre diretamente.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 255 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0045199-52.1995.4.02.5101	Autor	Vista	07/05/1996	06/06/1996	8554
0046989-08.1994.4.02.5101	Autor	Recurso	29/07/1996	13/08/1996	8486

0003658-05.1996.4.02.5101	Autor	Manifestação	21/08/1996	26/08/1996	8473
---------------------------	-------	--------------	------------	------------	------

Necessário destacar que o problema com processos com prazo de remessa externa vencida remonta às duas últimas correições, nas quais constaram as seguintes recomendações: “Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais” (PA nº 0100340-27.2018.4.02.0000) e “Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido” (PA nº 0900323-60.2015.4.02.0000).

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 07/11/2019

Sugestões: Considerando que o problema com processos com prazo de remessa externa vencida remonta às duas últimas correições, (PA nº 0100340-27.2018.4.02.0000 e nº 0900323-60.2015.4.02.0000), deverá a Secretaria regularizar a situação dos cerca 255 processos com prazo de remessa externa vencida, cobrando das partes e órgãos externos a restituição dos autos físicos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e finalizando as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 18/11/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correicionado Leandra Mendes Rodrigues e Denilson de Souza Loch, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 8 (oito) itens acautelados no cofre da secretaria, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0804025-68.2011.4.02.5101	13/12/2011 (fl. 356)	CTPS nº 90 série 249; nº 43983 série 027RJ e 43983 série 027 RJ	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Autos remetidos em 17/10/2017 ao TRF2.
0533987-93.2003.4.02.5101	21/01/2016 (fl. 501)	01CD-R contendo cópia de segurança (fl. 468).	Há registro no Apolo.	Termo de acautelamento / certidão correto.
0814580-18.2009.4.02.5101	05/10/2010 (fl. 2174)	DVD apresentado na contestação.	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Processo remetido em 21/01/2016 ao TRF2.
0032669-06.2008.4.02.5151	16/02/2011 (decisão determinando o acautelamento)	CTPS original nº 26205	Não há registro no Apolo.	Processo físico. Não foi possível visualizar o termo de acautelamento. Processo no TRF da 2ª Região.
080453-785.2010.4.02.5101	21/05/2010 (fl. 607)	01 DVD-RW, 01 display de papelão do Beto Carrero World e 01 display de papelão da Lux (Unilever).	Há registro no Apolo.	Sem nome das partes no termo de acautelamento. Bem localizado no cofre, todavia no termo consta gabinete.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 51 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0803564-33.2010.4.02.5101

Data de acautelamento: 27/04/2010.

Bens: CD da marca EMTEC, identificado como documento 15 e CD da marca IMATION, identificado como documento 17.

Localização: cofre na secretaria.

Andamento processual: despacho em 27/10/2017 (fl. 1147) determinando a intimação do advogado da parte autora para que comparecesse à Secretaria do juízo a fim de retirar o bem acautelado. Termo de Entrega do bem à fl. 1152 e baixado em 13/11/2017.

- 0809278-71.2010.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/02/2014.

Bens: Livro de registros contábeis, petição e certidão de devolução do referido livro e laudo pericial.

Localização: cofre na secretaria.

Andamento: decisão em 13/03/2018 determinando a intimação do advogado da parte autora para que comparecesse ao Juízo para a retirada do bem acautelado. Certificada a retirada do bem acautelado em 22/03/2018.

- 0807149-30.2009.4.02.5101

Data de acautelamento: 29/07/2009.

Bens: 03 calçados femininos de plástico.

Localização: cofre da secretaria.

Andamento: despacho em 18/07/2011 concedendo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para retirada do material acautelado na Secretaria, sob pena de perdimento. A parte autora deixou de se manifestar, conforme certidão em 09/08/2011. Processo baixado em 30/03/2012.

Localização: baixado.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 45 processos com anexos físicos e apenas 1 possui anexo físico e bens acautelados registrados, como se vê:

- 0928078-15.1900.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/02/2014.

Bens: Cheque número UA-401786 do Banco 341/ Agência 9371-7 / Conta corrente 11164-3 de Teodoro Ricardo Selva de Mello, no valor de R\$ 2.574,46.

Localização: cofre na secretaria.

Andamento processual: despacho em 05/02/2014 determinando a intimação da parte autora para que comparecesse à Secretaria do juízo, a fim de retirar o cheque devolvido pela CEF (fl.1.078). Certificado em 18/02/2014 a entrega do cheque à parte autora.

Correta aplicação do Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019-00079.

Sugestão: regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(N) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado.

O livro de reclamação está regular e encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição a pasta de atos do plantão foi substituída por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: proceder à abertura da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 31ª VF do Rio de Janeiro está localizada no 11º andar do Anexo 1, na Av. Rio Branco - RJ, 243 – CEP: 20040-009, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo a Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltrona, estante e frigobar.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 18 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há duas impressoras instaladas e um *scanner* que se encontra funcionando adequadamente, segundo informação.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100340-27.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 22 a 26/01/2018**, foi baixado em 11/10/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07745, de 20/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03506, de 22/05/2018, como se vê a seguir:

- **Primeira recomendação:** “Divulgar das metas do CNJ entre os servidores e uso das ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2)”.

Informações do Juízo: “Os servidores estão cientes das metas do CNJ; esclarece-se, ainda, que semanalmente são realizadas pequenas reuniões com o objetivo de estabelecer estratégias de gestão para efetivar o cumprimento das metas diante da realidade do Juízo, que por mais de um ano teve seu quadro de estagiários reduzido de 04 para apenas 01 estagiário e, ainda, contava com vagas para 02 servidores.”

- **Segunda recomendação:** “Priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nºs 2 e 6 CNJ/2017 (itens 5.2.2 e 5.2.5)”.

Informações do Juízo: “Este Juízo vem envidando esforços no alcance das metas do CNJ. No tocante à Meta nº 2, verifica-se que se trata de processos em que há movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos do art. 227 e 228, da CNCR, como indicado no relatório. Constata-se, ainda, que os autos encontram-se aguardando manifestação de peritos ou resposta de ofícios. A equipe está orientada a acompanhar mensalmente o andamento desses processos.

Quanto à Meta nº 6, constata-se que o Juízo vem priorizando a prolação de sentenças nas ações coletivas. Em análise do portal de estatísticas, constatam-se 11 processos para o cumprimento da meta, sendo eles:

00074569520014025101 – Autos encontram-se com INSS, dilação de prazo deferida.

00155451020014025101 – Sentença proferida em 2/05/2018

00317217820124025101 – Aguardando resultado de diligência, despacho de 11/05/2018.

00068037320134025101 – Autos com conclusão aberta para decisão em 05/04/2018

00068045820134025101 - Autos com conclusão aberta para decisão em 27/03/2018

00068054320134025101 – Aguardando resposta de ofício.

00068071320134025101 – Autos com conclusão aberta para decisão em 02/02/2018

00068106520134025101 – Autos com conclusão aberta para sentença 13/12/2017

00068123520134025101 - Aguardando resposta de ofício
00068132020134025101 - Aguardando resposta de ofício
00068158720134025101 – Despacho proferido em 21/05/2018”.

TRF2
Fls 75

- Terceira recomendação: “Priorizar o julgamento dos processos conclusos além do prazo do art. 227, I, CNCR (item 6.3)”.

Informações do Juízo: “O Juízo estabeleceu metas para a redução do acervo, bem como diminuição dos prazos de conclusão. Contudo as metas sofreram impacto, considerando que as atividades desenvolvidas pelos servidores e estagiários foram paralisadas por três semanas, transferindo-se a força de trabalho para o processo de digitalização do acervo. Destacando-se, ainda, que muitos processos conclusos para decisão encontram-se na Central de Digitalização. Devendo, ainda, ressaltar que parte da equipe está engajada no processo de indexação dos autos digitalizados. No entanto, em análise do painel de indicadores da Corregedoria constata-se que o Juízo vem reduzindo o acervo quanto aos prazos estabelecidos...”.

- Quarta recomendação: “Estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1)”.

Informações do Juízo: “Foi recomendado aos servidores que acessem o balcão de entrada diariamente e retirem os processos e expedientes de sua responsabilidade. O balcão de entrada encontra-se zerado na presente data.”.

- Quinta recomendação: “Regularizar os processos em segredo de justiça, que não tenha despacho determinando o referido sigilo (item 9.2)”.

Informações do Juízo: “Constatou-se que nos processos apontados, as peças foram marcadas como sigilosas quando protocoladas pelo autor junto à petição inicial. Dos cinco processos apontados, três foram regularizados. Para os processos 00200609120154025101 e 0020063-5220154025101 foi aberto chamado para excluir o sigilo das peças (JFRJ-SR-2018/10168). A Secretaria adotou como regra verificar quando da juntada de petições se a parte marcou no sistema o sigilo sem que haja o requerimento. Constatada a inserção sem o requerimento, o sigilo será excluído.”

- Sexta recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (itens 9.3 e 9.7)”.

Informações do Juízo: “Extraída listagem do painel de indicadores verificou-se listagem de processos parados há 50 dias; a equipe está orientada a regularizá-los.”.

- Sétima recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5)”.

Informações do Juízo: “Para integral regularização do item, faz-se necessário o retorno dos autos 0022364-70.1995.4.02.5101 e 0512672-38.2005.4.02.5101, remetidos ao TRF para julgamento de Recurso respectivamente em 09/06/2016 e 17/10/2016. Importa destacar que foi implantado o controle mensal por meio do relatório no portal de Estatísticas para regularização da fase 18, que na presente data consta com os dois processos supracitados.”

- Oitava recomendação: “Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.8)”.

Informações do Juízo: “Já houve a identificação dos processos e promovida a cobrança, por intermédio de contato telefônico e expedição de mandado.”.

TRF2
Fls 76

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

No questionário pré-correição não foi relacionada boas práticas.

Já quanto a eventuais dificuldades vivenciadas, a unidade correccionada registrou, conforme questionário pré-correição, que:

“Quanto à estrutura, a ausência de pia na copa, bem como as antigas instalações dos banheiros que geram mau odor, são fatores que não proporcionam um ambiente saudável aos magistrados e servidores. Ressalta-se, ainda, que a magistrada e o magistrado utilizam o mesmo banheiro”.

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face ao presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Considerando que o problema com processos com prazo de remessa externa vencida remonta às duas últimas correições, (PA nº 0100340-27.2018.4.02.0000 e nº 0900323-60.2015.4.02.0000), deverá a Secretaria regularizar a situação dos cerca 255 processos com prazo de remessa externa vencida, cobrando das partes e órgãos externos a restituição dos autos físicos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e finalizando as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado. (item 12.7);
- 2) Dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019 (item 4).
- 3) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas 1, 2, 3 e 6 do CNJ (item 4).
- 4) Dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, bem como proferir despacho, decisão ou sentença nos processos conclusos para sentença além dos prazos previstos no art. 57 da CNCR atentando para aqueles verificados no item 5.
- 5) Retificar o cadastro, no sistema processual, da classificação do tipo de sentença nos processos nºs 0806661-12.2008.4.02.5101, 0019684-43.2017.4.02.5101, 0117260-36.2017.4.02.5101 e 0099764-91.2017.4.02.5101.
- 6) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados nos itens 9.2.
- 7) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias (item 9.3).

- 8) Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 0017038-31.2015.4.02.5101, 0019971-74.2015.4.02.5101, 5018037-54.2019.4.02.5101, 5042095-24.2019.4.02.5101, e 5071003-91.2019.4.02.5101 (item 10).
- 9) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).
- 10) Proceder à abertura da pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), revisado por LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), sob a supervisão de CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), que revisou e ora subscreve.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA
Assistente V